Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Lei Municipal n° 5.844 de 11 de agosto de 2011.
Rua Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – PR.
Fone: 3321-2364

RESOLUÇÃO nº 11, de 08 de abril de 2014.

Dispõe sobre Indicação de Conselheiros para participarem das Oficinas de Formação do Movimento de Economia Solidária no Município de Cascavel/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Cascavel/PR, em **REUNIÃO ORDINÁRIA** realizada em **08 de abril 2014,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 5.844 de 11 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei "Maria da Penha", Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

CONSIDERANDO o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

CONSIDERANDO as Oficinas de Formação de Movimento de Economia Solidária no Município de Cascavel/PR.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Indicação dos Conselheiros: Elder Ferrari - Representante das Faculdades e Universidades com Sede no Município de Cascavel, na condição de Titular e Christiane Werneck Ferreira Rebello Valente – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI na condição de Suplente para participarem das Oficinas de Formação do Movimento de Economia Solidária no Município de Cascavel/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 08 de abril de 2014.

INÊS DE PAULA
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher